



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2009

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. 66/2009, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia 23/12/2009, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: R\$ 8,25 – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2022-7041. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção "Fornecedores/Licitações", bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2009.

PROCESSO Nº 23000.006800/2009-86

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de **solução de Segurança de Informação**, contemplando: Anti-Virus, Anti-Spam, Antimalware, prevenção contra intrusões e segurança de firewall adicional, incluindo a instalação, manutenção e repasse de tecnologia, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, para o Ministério da Educação.

ANEXOS: I - Termo de Referência (ENCARTES A, B,C,D,E)

II - Minuta de Contrato

III - Declaração de Fato Impeditivo

IV - Declaração do Menor

V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO	
1	DO OBJETO	
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	
6	DA DESCONEXÃO	
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	
8	DA HABILITAÇÃO	
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
14	DOS QUANTITATIVOS / DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO / DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA IMPLANTAÇÃO / DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / DA VISTORIA / DA PROPOSTA / DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	
15	DO CONTRATO	
16	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
19	DO FORO	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2009

PROCESSO Nº 23000.006800/2009-86

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 69, de 05.05.2009, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 06 de maio de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – tipo menor global**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA: 23/12/2009

HORÁRIO: 10h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a aquisição de **Solução de Segurança de Informação**, contemplando: Anti-Vírus, Anti-Spam, Antimalware, prevenção contra intrusões e segurança de firewall adicional, incluindo a instalação, manutenção e repasse de tecnologia, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, para o Ministério da Educação.
- 1.2 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

a)	Termo de Referência (ENCARTES A, B, C, D, E) – Anexo I
b)	Minuta de Contrato – Anexo II
c)	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo III
d)	Declaração de Menor – Anexo IV
e)	Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo V

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:
- 2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
 - 2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;
 - 2.1.2.1 **Não estejam cadastradas no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).
- 2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**
- 2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
 - 2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
 - 2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
 - 2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

4. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A partir das 10h30min do dia 23/12/2009, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 66/2009, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.
- 4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 10h30min do dia 23/12/2009, horário de Brasília,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).
 - 4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as

exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

- 4.6 A Proposta de Preços, bem como planilha de custos e formação de preços, Anexo II, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2104-9213 (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:
- a) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - b) preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
 - b.1) nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, mão-de-obra e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
 - c) nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
 - d) nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
 - e) prazo para entrega e instalação da solução será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme o item 8 do Termo de Referência, anexo I do Edital.
 - f) garantia da solução especificada será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo, conforme o item 7 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- 4.7 **A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**
- 4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.
- 5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2022-7041**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, no seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar**,

Sala nº 313, CEP: 70.047-900, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2009
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6. DA DESCONEXÃO

- 6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.
- 7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 7.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.**
- 7.6 Os lances e aceitação da proposta, deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.

- 7.7 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 7.7.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 7.8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.8.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.8.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.8.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo ou até 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Prega, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; nos termos do § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Os licitantes deverão apresentar ainda:

- a. declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo [Anexo IV deste Edital](#), assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.
 - b. declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o [Anexo V deste Edital](#);
 - c. declaração de elaboração independente de proposta, conforme disposição contida na IN 02, de 16 setembro de 2009, e acordo com o [Anexo V deste Edital](#);
- 8.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.
- 8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em

que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues na em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- 11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na

Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta do Orçamento Geral do Ministério da Educação, Programas de Trabalho nº 001710, Elemento de Despesa nº 33.90.30.
- 13.2 O preço máximo que a administração propõe a pagar para o referido objeto é de **R\$ 1.120.712,52 (Um milhão, cento e vinte mil, setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)**.

14. DOS QUANTITATIVOS / DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO / DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA IMPLANTAÇÃO / DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / DA VISTORIA / DA PROPOSTA / DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

- 14.1 Deverá ser de acordo com os itens 05, 07, 08, 09, 13, 14 e 15, do Termo de referência, Anexo I.

15. DO CONTRATO

- 15.1 Será lavrado Contrato com a firma adjudicatária com vigência de **39 (trinta e nove)** meses, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II.
- 15.2 A execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será fiscalizada por Servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/ faturas de serviço para fins de pagamento.
- 15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias;
- 15.4 O MEC convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

- 15.5 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 15.6 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/00, alterado pelo Decreto nº 3.693/00 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.
- 15.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 15.8 A empresa vencedora prestará garantia no percentual **de 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no Parágrafo 1º, do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.
- 15.9 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.10 O disposto neste subitem não se aplica à licitante convocada nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.
- 15.11 A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, seus anexos, e no contrato a ser firmado;

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, por meio de emissão de Ordem Bancária, a ser creditada na conta da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminando os produtos/serviços efetivamente entregues/executados, a qual deverá ser atestada pelo representante do MEC, designado para acompanhar e fiscalizar o Contrato, observadas as condições e prazos estabelecidos no item 10 do Termo de Referência.
- 16.2 Havendo erro na nota/fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para o contratante;
- 16.3 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

16.4 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.5 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

17.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

17.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.

17.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

17.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.

17.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.

18.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

18.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

18.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.
- 18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 18.11 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, opção "Fornecedores/Licitações", bem como no www.comprasnet.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19. DO FORO

- 19.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 10 de dezembro de 2009.

HUMBERTO PARENTE DE CARVALHO
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do OBJETO

Contratação de empresa especializada para a aquisição de **Solução de Segurança de Informação**, contemplando: *Anti-Virus, Anti-Spam, Antimalware*, prevenção contra intrusões e segurança de *firewall* adicional, incluindo a instalação, manutenção e repasse de tecnologia, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, para o MEC - Ministério da Educação, na **Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II – Brasília-DF**;

2. DA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é composto dos seguintes encartes:

- 6 Encarte A: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS;
- 7 Encarte B: TERMO DE ACEITE DE FASE(TAF);
- 8 Encarte C: TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD);
- 9 Encarte D: DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
- 10 Encarte E: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Nos dias de hoje, as empresas dependem cada vez mais dos sistemas de informação e da Internet para fazer negócios, não podendo se dar ao luxo de sofrer interrupções em suas operações. Um incidente de segurança pode impactar direta e negativamente as receitas de uma corporação, a confiança de seus clientes e o relacionamento com sua rede de parceiros e fornecedores.

Um incidente está diretamente relacionado com prejuízos financeiros, sejam eles devidos a parada de um sistema por conta de um vírus, ao furto de uma informação confidencial ou à perda de uma informação importante. Estima-se que *worms* e vírus, que atingiram grandes proporções de propagação, tenham ocasionado prejuízos da ordem de bilhões de dólares no mundo.

O Governo Federal brasileiro instituiu, através do Decreto nº 3.505 de 13 de junho de 2000, Política de Segurança da Informação nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal. Neste decreto, estão dispostos objetivos e pressupostos que contemplam a adoção de medidas preventivas de segurança.

Acrescido a esse Decreto, o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 669/2008 publicado em 14 de abril de 2008, determina ao MEC definir um conjunto de procedimentos, formalizados e divulgados, que devem ser adotados quando a instituição deparar-se com problemas que comprometam o andamento normal dos processos ou a prestação dos serviços, conforme exposto nos itens, 6.1.1.4.4.9.4.4 e 6.1.1.4.5 9.4.5 in verbis:

6.1.1.4.4.9.4.4 Defina formalmente um Plano de Continuidade do Negócio (PCN) que garanta, em caso de falhas ou desastre natural significativo, a retomada tempestiva do funcionamento do órgão e proteja os processos críticos, de acordo com o previsto no item 14 da NBR ISO/IEC 17799:2005 e segundo as orientações contidas no item DS4.2 do Cobit 4.1 (Planos de Continuidade de TI).

6.1.1.4.5.9.4.5 Defina e implante uma Política de Segurança da Informação para toda a organização, que estabeleça normas e princípios norteadores da gestão da segurança da informação no Ministério, alinhados aos objetivos de negócio do órgão, conforme orientações contidas na NBR ISO/IEC 17799:2005, item 5.1.1, e em consonância com as orientações dispostas no item DS5.2 do Cobit 4.1 (Plano de segurança de TI).

Como forma de preservar o valor que a informação possui, para um indivíduo ou organização, faz-se necessário utilizar uma **Solução de Segurança de Informação**, conjunto de ferramentas, para diminuir ou mitigar o impacto que pode causar. Essa **Solução** deverá estar munida de no mínimo um Anti-Vírus, Anti-Spam, Antimalware, prevenção contra intrusões e segurança de firewall adicional.

3.2 CONTEXTUALIZAÇÃO

Os incidentes de segurança da informação vêm aumentando consideravelmente ao longo dos últimos anos e assumem as formas mais variadas, como, por exemplo: infecção por vírus, acesso não autorizado, ataques de negação de serviços (*denial of service*) contra redes e sistemas, furto de informação proprietária, invasão de sistemas, fraudes internas e externas, entre outras.

Um dos principais motivadores desse aumento é a difusão da Internet, que cresceu de alguns milhares de usuários no início da década de 1980 para centenas de milhões de usuários ao redor do globo nos dias de hoje.

Diante disso, a facilidade da realização de ataques através da Internet aumentou significativamente com a popularização de ferramentas apropriadas, que habilitam desde *hackers* até leigos mal-intencionados a praticarem investidas contra sistemas de informação corporativos

Juntamente com a difusão da Internet, outros fatores contribuíram para impulsionar o crescimento dos incidentes de segurança. Um desses fatores é o aumento do número de vulnerabilidades nos sistemas existentes, como, por exemplo, as brechas de segurança nos sistemas operacionais utilizados em servidores e estações de trabalho.

É a conjunção dessas condições que culmina, por exemplo, na parada generalizada de sistemas e redes corporativas ao redor do mundo, causada pela atuação de *worms* que se propagam pela Internet em questão de minutos. A tendência é que as ameaças à segurança continuem a crescer não apenas em ocorrência, mas também em velocidade, complexidade e alcance, tornando o processo de prevenção e de mitigação de incidentes cada vez mais difícil e sofisticado.

3.3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter não contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterados pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001; no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; Decreto nº 6.204 de 2007 e na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, do MPOG, alterada pela Instrução Normativa nº 03, de 15 de outubro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

4 DO AMBIENTE ATUAL

4.1 O Ministério da Educação possui atualmente em seu ambiente atual uma estrutura de antivírus corporativo aplicados nos seguintes equipamentos:

4.1.1 250 (duzentos e cinquenta) servidores na plataforma Intel compatível com Windows 2000 Server, Windows 2000 Advanced Server e Linux;

- 4.1.2 03 (três) servidores fornecendo o serviço de correio eletrônico na plataforma Intel compatível com Microsoft Exchange 2000 totalizando, atualmente, 4.000 (quatro mil) caixas postais;
- 4.1.3 2.000 (Duas mil) estações de trabalho na plataforma Intel compatível com Microsoft Windows 2000 Professional, Windows XP Professional, Windows XP Home, Windows Vista, Windows7 e Linux, com versões em inglês e português;
- 4.1.4 01 (hum) servidor provendo o serviço de Gateway SMTP com filtro para bloqueio de Spam, capaz de processar 300.000 mensagens diárias.

5 DOS QUANTITATIVOS

5.1 Os quantitativos para a solução a serem contratados estão apresentados na planilha a seguir:

Item	Descrição	unidade	Quantidades
Serviço de Correio Eletrônico			
1	Caixas Postais	licença	4000
Estações de Trabalho			
2	Estações de Trabalho (Microcomputadores)	licença	2000
Servidores			
3	Servidores	licença	254
Transferência de Tecnologia			
4	Transferência da Tecnologia da Solução	servidores	6

6 Da Vigência Contratual

6.1 Terá vigência **de 39 (trinta e nove) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, sendo 3 (três) meses para a entrega e implantação, **conforme item 9 – Do Cronograma de Execução**, deste Termo de Referência, mais 36 (trinta e seis) meses para a garantia e suporte técnico.

7 DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

7.1 A garantia e o suporte técnico da solução especificada neste termo deverá ser **de 36 (trinta e seis) meses**, que passará a contar a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo;

7.1.1 O Referido prazo se faz necessário a fim de garantir a proteção do investimento e dos ajustes que serão realizados nesta solução e impedir que a Segurança de Informação do MEC seja afetada por trocas repetidas de soluções distintas de Segurança da Informação; preservando o conhecimento adquirido, as configurações, a continuidade da solução e a disponibilidade da segurança dos serviços e sistemas do MEC.

7.2 Fica definida a responsabilidade exclusiva da empresa contratada, em qualquer situação, quanto ao atendimento das recomendações técnicas definidas e qualquer dano que ocorra na solução a ser implantada ou remanejada. Será também atribuída a esta todas as providências e custos necessários para a recuperação da solução, ou parte dela, desde que comprovadamente tenham sido ocasionados em função de falhas ou não cumprimento das recomendações definidas.

7.3 Durante o prazo de garantia a contratada prestará serviços de assistência técnica à solução por meio de manutenção corretiva, com substituição de equipamentos se necessário, sem ônus para o MEC.

7.4 A Licitante deverá fornecer suporte técnico por telefone (tipo central de atendimento 0800), e-mail e Internet, de modo a assegurar o perfeito funcionamento do ambiente em regime 24x7;

7.5 A Licitante deverá fornecer suporte técnico on-site para prestar atendimento e resolver todos os problemas relacionados a possíveis epidemias, bem como as rotinas de prevenção de epidemias, durante a vigência contratual;

- 7.6 Atendimento *on-site* em, no máximo, de 02 (duas) horas corridas para chegar ao local de atendimento, após a abertura do chamado.
- 7.7 Resolução de problemas em, no máximo, 12 horas em regime 12x5.
- 7.8 A licitante deverá fornecer novas versões e releases dos softwares pelo período contratual, sem ônus adicionais.

8 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA IMPLANTAÇÃO

- 8.1 O prazo para **entrega** da solução será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, **conforme item 9 – Do Cronograma de Execução**, deste Termo de Referência.
- 8.2 O Prazo total para **implantação** de toda a solução contratada, **contemplando as Fases 2, 3 e 4 do Item 9 – Do Cronograma de Execução**, será de **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da entrega da solução.
- 8.3 A entrega será acompanhada por técnico(s) designado (s) pelo MEC e por técnicos da empresa contratada, que efetuará os testes de conformidade e verificação final da solução.
- 8.4 A Solução especificada neste Termo de Referência deverá ser entregue no Prédio do MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II – Brasília-DF, situado no Subsolo do Anexo II.

9 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma de Execução em Fases	Mês 1				Mês 2				Mês 3				Mês 4			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
FASE 1 - Entrega dos Softwares e/ou Hardwares																
Entrega do Software e/ou hardware e do planejamento de implantação da Solução.	■															
FASE 2 - Instalação e Configuração																
Remoção da Antiga ferramenta, Instalação e Configuração da nova e montagem da Solução							■									
FASE 3 - Teste e homologação da Solução.																
Teste e homologação da Solução de Segurança da Informação e de suas partes.															■	
FASE 4 - Transferência de tecnologia.																
Transferência de tecnologia e entrega de toda a Documentação do projeto															■	

- 9.1 Os prazos e cronograma acima citados devem ser obedecidos fielmente, podendo apenas a empresa vencedora do certame executar as tarefas em tempo menor ao estipulado antecipando o início das fases subsequentes.

10 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.10 pagamento será efetuado de acordo com cronograma a seguir após emissão de Termo de Aceite de Fase (TAF), conforme Encarte B:

Cronograma de Execução em Fases	Mês 1				Mês 2				Mês 3				Mês 4			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
FASE 1 - Entrega dos Softwares e/ou Hardwares																
Entrega do Software e/ou hardware e do planejamento de implantação da Solução.																
FASE 2 - Instalação e Configuração																
Remoção da Antiga ferramenta, Instalação e Configuração da nova e montagem da Solução.																
FASE 3 - Teste e homologação da Solução.																
Teste e homologação da Solução de Segurança da Informação e de suas partes.																
FASE 4 - Treinamento.																
Transferência de tecnologia e entrega de toda a Documentação do projeto																

10.2Ao final da entrega total da solução no prazo de 45(quarenta e cinco) dias:

10.3 Apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela MEC.

10.4Emissão, pelo MEC, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, do Termo de Aceite Definitivo (TAD), conforme modelo do encarte C.

10.5Os prazos para os pagamentos, após o Término das Fases e também após o Término do prazo total, cumpridas as exigências citadas, serão de 5 (cinco) dias úteis.

10.6A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

10.7Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

1. I = Índice de atualização financeira;
2. TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
3. EM = Encargos moratórios;
4. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
5. VP = Valor da parcela em atraso.

10.8Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 306, de 12/03/2003, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do **IRPJ**, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

10.9Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, serão observados, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003..

10.10 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.
- 11.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.
- 11.3 Tornar disponíveis os locais onde será implantada a solução.
- 11.4 Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela Contratada fora das especificações deste Termo.
- 11.5 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e implantação da solução.
- 11.6 Fiscalizar a entrega e implantação da solução podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.
- 11.7 Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Comunicar ao MEC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 12.2 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.
- 12.3 Possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelo fabricante da solução para execução, implantação e testes da solução.
- 12.4 Efetuar a entrega da solução de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 12.5 Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de Referência de forma que a solução a ser entregue e implantada esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 12.6 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento da solução objeto do presente Termo de Referência.
- 12.7 A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93. Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na forma do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.8 Das Especificações das Mídias e Manuais:

- 12.8.1 Deverão ser entregues, no mínimo, 02 (dois) conjuntos de mídias, contendo a solução corporativa de antivírus para os servidores, acompanhados dos respectivos drivers, manuais de configuração, instalação e administração da solução para cada Ordem de Serviço (OS).
- 12.8.2 Deverão ser entregues, no mínimo, 04 (quatro) conjuntos de mídias, contendo a solução corporativa de antivírus para as estações de trabalho (microcomputadores), acompanhados dos respectivos drivers, manuais de configuração, instalação e administração da solução para cada Ordem de Serviço (OS).
- 12.8.3 As mídias deverão ser entregues em embalagens apropriadas;
- 12.8.4 Os conjuntos de mídias deverão ser em mídias de CD-ROM;

12.8.5 Os softwares para as estações de trabalho (microcomputadores) deverão ser entregues na versão em português;

12.8.6 Os softwares para servidores e Gateway SMTP deverão ser entregues na versão em inglês.

13 DA VISTORIA

13.1 Para o devido conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços, as Empresas Licitantes poderão realizar vistoria técnica junto às dependências do MEC para obtenção das informações que subsidiem a formação de preços para cumprimento do objeto;

13.2 A vistoria, caso a Licitante julgue necessária, poderá ser realizada por um responsável técnico credenciado da Empresa Licitante, em data e horário previamente agendados, em até 72 (setenta e duas) horas antes da hora marcada para a abertura deste prego;

13.3 A vistoria, caso se aplique, será acompanhada por um profissional designado pelo MEC, devendo ser agendada previamente através dos telefones (61) 2022-9631 ou 2022-9637;

13.3.1 Ao término da vistoria será emitido um documento denominado Declaração de Vistoria, cujo modelo encontra-se no ENCARTÉ D deste Termo de Referência, em 02 (duas) vias, assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar no Documento de Habilitação.

14 DA PROPOSTA

14.1 A licitante deverá comprovar através de catálogos, especificações técnicas via site internet, *folders*, dentre outros, as especificações técnicas exigidas no Encarte A indicando o número da página correspondente de sua proposta e de seu material técnico. Para fins de entendimento técnico e averiguação da solução ofertada, o não cumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação da licitante no certame licitatório.

14.2 Deverá ser emitida em 02 (duas) vias, com índice de busca para cada item descrito, folhas numeradas e carimbadas com o nome ou logotipo/logomarca da Empresa Licitante, devidamente rubricada e assinada por representante legal da Empresa Licitante onde deve constar o número de páginas da proposta;

14.3 Conter declaração expressa de estarem inclusos nos preços cotados todos os tributos, taxas e seguros, bem como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas;

14.4 Apresentar o número do processo licitatório, a razão social, o CNPJ, a data e a hora de abertura, o endereço completo, o(s) número(s) do(s) telefone(s) e fac-símile(s), o número da conta-corrente, o nome e o código do banco e a respectiva agência para efeito de pagamentos dos serviços;

14.5 Especificar a qualificação do representante autorizado a firmar o Contrato, detalhando nome completo, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, bem como o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato.

15 DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

15.1 A Licitante realizará a transferência de Tecnologia da informação sobre todos os aspectos de instalação, configuração, administração e suporte da solução para 6 (seis) servidores;

15.2 O material impresso, apostilas, livros, etc. ficarão a cargo da Licitante contratada;

15.3 Os equipamentos, tais como, computadores, projetor multimídia, etc. ficarão a cargo da Contratante;

15.4 Terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, podendo acontecer nos seguintes horários: 8:00 às 12:00, das 14:00 às 18:00, e preferencialmente, das 18:30h às 22:30h, com duração máxima de duas semanas;

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.10 MEC exercerá a fiscalização da execução do contrato por meio de servidor público habilitado e nomeado.

- 16.2 Os serviços e softwares rejeitados pela Fiscalização da DTI, por não estar de acordo com este Termo de Referência, deverão ser refeitos corretamente e com antecedência necessária para não prejudicar o andamento cronológico da instalação, arcando a Contratada com o ônus do fato.
- 16.3 Todas as etapas da instalação involuntariamente não explícitas analiticamente neste Termo de Referência, mas necessárias à execução, ao perfeito acabamento e funcionamento das instalações do Objeto, deverão ser de responsabilidade da Contratada.
- 16.4 Todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos correrão por conta da Contratada.

Brasília, ____ de _____ de ____.

Wanderley Severino
Gerente de Serviços de Rede

Alex Camacho Castilho
Coordenador-Geral de Infraestrutura

De acordo,
Aprovo conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93.

José Eduardo Bueno de Oliveira
Diretor de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DAS FUNCIONALIDADES E IMPLEMENTAÇÕES TÉCNICAS

2. DAS ATUALIZAÇÕES DA BIBLIOTECA DE VÍRUS (UPDATES) E ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA ANTIVÍRUS (UPGRADES).

3. As atualizações das bibliotecas de vírus (update) deverão estar disponíveis em “SITE” próprio do fabricante e serem processadas automaticamente conforme agendamento (programada), da base de dados de assinaturas;
4. As atualizações das bibliotecas de vírus (update) deverão também estar disponível em “SITE” do próprio fabricante, permitindo acesso através da internet e login(s)/senha(s), para atualizações de pronto;
5. As atualizações do Sistema (upgrades) poderão estar disponíveis em “SITE” próprio do fabricante e o acesso poderá ser efetuada através da internet com login(s)/senha(s), ou deverão ser entregues em mídias, com os respectivos manuais, para a contratante;
6. As atualizações dos mecanismos de verificação/correção (engine) e versão de produto durante as atualizações regulares das definições de vírus deverão ser automáticas e configuráveis;
7. As atualizações de arquivos de vírus, com capacidade de correção deverão estar disponíveis em até 24 horas após a detecção de uma nova epidemia.

8. DA INSTALAÇÃO DO SOFTWARE ANTIVÍRUS

9. A Licitante efetuará a instalação da solução corporativa de antivírus, até o dia marcado no contrato, em equipamentos escolhidos pela contratante, contemplando os diversos tipos de instalações e configurações;
10. A Licitante vencedora, deverá efetuar a desinstalação automática e remota do cliente de antivírus atual da estação de trabalho, instalação, e fornecer documentação passo-a-passo dos procedimentos operacionais para administração dos produtos, sem ônus adicional para a contratante. As instalações ocorrerão com acompanhamento de técnicos da contratante.
11. A transferência de Tecnologia da Informação ocorrerá nos primeiro 45 (quarenta e cinco) dias da vigência do contrato, nas dependências da contratante.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Gerenciamento centralizado da solução

Item	Descrição	Página	Documentação
2.1.1	Gerenciamento centralizado e remoto com interface gráfica colorida intuitiva (WEB HTTP e HTTPS ou cliente/servidor), de todas as funcionalidades, nas plataformas indicadas em cada ferramenta;		
2.1.2	Deve vir acompanhado de documentação impressa e on-line que contemple instalação, configuração, ativação e uso do produto;		

2.1.3	Instalação do servidor na plataforma Windows 2000, Server e Advanced Server com Service Pack 3 ou 4, Windows 2003 Server, Standard e Enterprise Edition R2 com Service Pack 1 ou 2, Windows 2003 64-bit, Standard e Enterprise;		
2.1.4	Suportar o gerenciamento de todos os componentes da solução (Antivírus para Estação/Servidores, Antivírus de correio eletrônico, Antivírus de Gateway Internet e Gateway de Mensageria).		
2.1.5	Possuir a capacidade de aplicar as licenças de todos os produtos gerenciados a partir de uma única console		
2.1.6	Deverá gerenciar, sem perda de desempenho, logs de grande volume das atividades e eventos gerados pela solução		
2.1.7	Possuir a capacidade de informar aos produtos gerenciados quais as informações de logs a serem enviadas a console central		
2.1.8	Suportar base de dados Microsoft SQL		
2.1.9	Integração com o Microsoft AD – Active Directory		
2.1.10	Permitir a criação de contas e grupos de usuários com diferentes níveis de acesso para da administração da console e produtos		
2.1.11	Permitir a constituição de políticas genéricas aplicáveis à grupos de máquinas, ou aplicáveis à grupos de usuários		
2.1.12	Permitir o gerenciamento do servidor através do protocolo TCP/IP, em modo cliente servidor ou múltiplas camadas com uso de HTTP		
2.1.13	Utilizar protocolo de comunicação segura SSL;		
2.1.14	Permitir o gerenciamento das licenças de todos os produtos gerenciados.		
2.1.15	Permitir a alteração das configurações das ferramentas nos clientes e servidores, de maneira remota.		
2.1.16	Deverá permitir a atualização dinâmica de listas de assinaturas e regras de vírus com frequência no mínimo diária e horários definidos pelo usuário;		
2.1.17	Atualizar e implementar políticas de segurança para toda a solução, de forma automática, em caso de epidemia, restaurando as configurações originais ao fim da epidemia;		

2.1.18	Permitir a criação de planos de distribuição das atualizações para os produtos gerenciados;		
2.1.19	Permitir a atualização incremental da lista de definições de vírus nos clientes, a partir da rede local;		
2.1.20	Permitir a criação de tarefas de atualização, verificação de vírus e upgrades.		
2.1.21	Possuir Single Sign-On para login único;		
2.1.22	Permitir o armazenamento das informações coletadas nos clientes em um banco de dados centralizado.		
2.1.23	Permitir diferentes níveis de administração do servidor, de maneira independente do login da rede.		
2.1.24	Criação de grupos de máquinas baseadas em regras definidas em função do Endereço IP do cliente.		
2.1.25	Possuir recursos de ad-hoc para produção de relatórios customizados pelo cliente.		
2.1.26	Permitir ao administrador escolher qual a informação de log será enviada pelo produto gerenciado à gerencia central;		
2.1.27	Permitir gerar relatórios de todas as ferramentas gerenciadas.		
2.1.28	Geração de relatórios e gráficos pré-formatados e parametrizáveis, com saídas em HTML ou PDF.		
2.1.29	<p>Possuir templates de relatórios pré-definidos com no mínimo 3 (Três) das seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Status dos componentes e conexão dos produtos gerenciados b) Sumário Geral de Ameaças c) Sumário da detecção de SPAMs d) Sumário da detecção de Spyware/Adware/Dialers/KeyLoggers/Toolbars e) Sumário das detecções de ameaças suspeitas f) Sumário da detecção de Vírus/Malware 		

2.1.30	Permitir exportação dos relatórios e gráficos para os seguintes formatos: HTML, PDF, CSV, RTF, TXT (relatórios).		
2.1.31	<p>Prover conjunto mínimo de relatórios ou templates que contenham as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Máquinas que estejam sem proteção. b) Máquinas que estejam com solução de proteção inativa, desconfigurada ou desatualizada. c) Qual a versão do software instalado em cada máquina. d) Os vírus que mais foram detectados. e) As máquinas que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo. f) Os usuários que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo. 		

2.2. Das Características específicas para proteção de Estações de Trabalho e Servidores

Item	Descrição	Página	Documentação
2.2.1	<p>A solução de antivírus deverá proteger os seguintes tipos de equipamentos e sistemas operacionais:</p> <p>Estações de trabalho (fixas e móveis) e servidores nas plataformas Intel e AMD com sistemas operacionais Windows 2000 SP 3 ou superior, Windows Cluster Server 2000, Windows XP 32bit e 64bit, Windows Server 2003 32bit e 64bit, Standard e Enterprise, Windows 2003 R2 32bit e 64bit, Windows Storage Server 2003 32bit e 64bit, Windows Cluster Server 2003 32bit e 64bit, Windows Vista 32bit e 64bit, Business, Enterprise, Ultimate, Home Premium e Basic, Windows Server 2008 32bit e 64bit, Standard, Enterprise e Datacenter, Windows Web Server 2008.</p>		

2.3. Para Estações de Trabalho e Servidores a Solução DEVE:

Item	Descrição	Página	Documentação
2.3.1	Possuir a capacidade de remover programas antivírus de terceiros sem adicionar nenhum componente externo à solução;		
2.3.2	Permitir a instalação remota do antivírus nos servidores e estações de trabalho;		
2.3.3	Permitir a instalação do antivírus nos servidores e estações de trabalho através de script de login;		

2.3.4	Permitir a criação de pacote MSI para instalação do antivírus em servidores e estações de trabalho;		
2.3.5	Detectar, analisar e eliminar programas maliciosos, tais como vírus, spyware, worms, cavalos de Tróia, keyloggers, programas de propaganda, rootkits, phishing, dentre outros;		
2.3.6	Permitir a verificação remota, manual e agendada para detecção e remoção de danos causados por vírus do tipo “Trojan Horse”;		
2.3.7	<p>Detectar, analisar e eliminar automaticamente e em tempo real, programas maliciosos em:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Processos em execução em memória principal (RAM); b) Arquivos criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões de linha de comando (DOS ou shell) abertas pelo usuário; c) Arquivos compactados automaticamente, em pelo menos nos seguintes formatos: ZIP, EXE, ARJ, MIME/UU, Microsoft CAB, Microsoft Compress; d) Arquivos recebidos por meio de programas de comunicação instantânea (MSN Messenger, Yahoo Messenger, Google Talk, ICQ, dentre outros). 		
2.3.8	Detectar e proteger a estação de trabalho contra ações maliciosas executadas em navegadores Web por meio de scripts em linguagens tais como JavaScript, VBScript/ActiveX, etc;		
2.3.9	Realizar detecção heurística de vírus desconhecidos;		
2.3.10	Permitir o controle do uso de CPU para varredura sob demanda para verificação de malwares.		
2.3.11	<p>Permitir diferentes configurações de detecção (varredura ou rastreamento):</p> <p>Em tempo real de arquivos acessados pelo usuário;</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Em tempo real dos processos em memória, para a captura de programas maliciosos executados em memória, sem a necessidade de escrita de arquivo; 		

	<p>b) Manual, imediata ou programável, com interface gráfica em janelas, customizável, com opção de limpeza;</p> <p>c) Automáticas do sistema com as seguintes opções:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Escopo: Todos os discos locais, discos específicos, pastas específicas ou arquivos específicos; • Ações: Alertar, limpar automaticamente, apagar automaticamente, renomear automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança conhecida como quarentena; • Frequência, no mínimo: horária, diária, semanal e mensal; • Exclusões: pastas ou arquivos (por nome e/ou extensão) que não devem ser rastreados; 		
2.3.12	Possibilitar instalação “silenciosa”;		
2.3.13	Apresentação da estrutura de domínios já existentes na rede local na console de gerenciamento;		
2.3.14	Permitir a possibilidade de integração com o Active Directory, para a detecção e instalação do antivírus;		
2.3.15	Permitir a criação de usuários e grupos de usuários para acesso a console de gerenciamento da ferramenta;		
2.3.16	Permitir a integração com Active Directory para acesso à console de gerenciamento, a partir de usuários do domínio;		
2.3.17	Permitir diferentes níveis de acesso a usuários não administrativos;		
2.3.18	Permitir o bloqueio por nome de arquivo;		
2.3.19	Permitir o travamento de pastas e diretórios;		
2.3.20	Permitir o travamento de compartilhamentos;		
2.3.21	Permitir o rastreamento e bloqueio de infecções;		
2.3.22	Prover funcionalidade preventiva contra surtos de novos vírus (ataque ‘Zero-day’);		
2.3.23	Permitir o controle de dispositivos de armazenamento externos;		
2.3.24	Permitir o controle de recursos de redes compartilhados;		
2.3.25	Possuir tecnologia de reputação WEB integrada à solução;		
2.3.26	Permitir a configuração do nível de bloqueio de páginas WEB que		

	contenham conteúdo malicioso sendo analisados por reputação;		
2.3.27	Possuir tecnologia de Firewall integrado à solução para maximizar a proteção de servidores e estações de trabalho.		
2.3.28	Possuir tecnologia de detecção de intrusão integrada à solução para maximizar a proteção de servidores e estações de trabalho		
2.3.29	Permitir a criação de regras para filtrar as conexões definidas por: <ul style="list-style-type: none"> a) Endereço IP; b) Número da Porta; c) Protocolo; 		
2.3.30	Permitir que o firewall e o sistema de intrusão para estações de trabalho e servidores operem em modo detecção.		
2.3.31	A tecnologia de firewall e detecção de intrusão deve recomendar regras de bloqueio para cada tipo de ataque		
2.3.32	Possuir mecanismo de varredura de portas abertas localmente em cada estação de trabalho e servidores		
2.3.33	Possibilitar o envio de arquivos considerados suspeitos, para análise, diretamente para site do fabricante		
2.3.34	Possibilitar o armazenamento(cache) com o resultado da análise a respeito da integridade dos arquivos já verificados pela solução antivírus		

2.4. Proteção para correio eletrônico Microsoft Exchange

Item	Descrição	Página	Documentação
2.4.1	Suportar Cluster Microsoft bem como as versões do MS-Exchange 2000, 2003, 2007. No caso do MS-Exchange 2007, suportar a instalação na plataforma Windows 2008;		
2.4.2	Permitir a instalação remota a múltiplos servidores Exchange, monitorando o status de cada instalação;		
2.4.3	Possuir capacidade de gerar um certificado para o servidor web, para um acesso seguro;		
2.4.4	Permitir configurar as portas de comunicação para o gerenciamento;		
2.4.5	Realizar a verificação em background, para não impactar no		

	desempenho;		
2.4.6	Possuir verificação em memória e multi-threaded;		
2.4.7	Possuir ação de limpeza para os arquivos anexados;		
2.4.8	Permitir a verificação em tempo real, manual ou agendada de grupos e bases de dados no Exchange;		
2.4.8	Realizar a verificação no Information Store nas Public e Private Stores;		
2.4.9	Permitir o bloqueio de arquivos anexos baseado em sua extensão, tamanho, tipo real do arquivo (independente da extensão) e dentro de arquivos compactados;		
2.4.10	Prover proteção para o Outlook Web Access (OWA);		
2.4.11	Realizar a verificação contra códigos maliciosos no corpo da mensagem;		
2.4.12	Realizar a verificação em arquivos baseado em seu tipo real, independente da extensão apresentada;		
2.4.13	Realizar a verificação somente em arquivos passíveis de códigos maliciosos, permitindo assim um melhor desempenho da solução;		
2.4.14	Possuir a detecção de SPAMs utilizando tecnologia heurística, podendo ser configurada a sensibilidade da ferramenta;		
2.4.15	Possibilidade de envio de mensagens categorizadas como SPAM para pasta específica, disponibilizada pela ferramenta; Permitir a verificação contra conteúdos não autorizados dentro dos arquivos anexados nas mensagens;		
2.4.16	Marcar as mensagens detectadas como SPAM no campo “assunto”, preservando também o conteúdo original;		
2.4.17	Permitir o gerenciamento de vários servidores Exchange simultaneamente;		
2.4.18	Gerenciamento via console web (Internet Explorer);		
2.4.19	Possuir controle de time-out para a console de gerenciamento;		
2.4.20	Permitir configurar as notificações a serem enviadas para o administrador via email e SNMP;		
2.4.21	Realizar ações específicas para cada tipo de código malicioso;		

2.4.22	Capacidade para, em caso de epidemia, bloquear a entrada de determinados emails, baseado nas características de códigos maliciosos, restaurando as configurações originais ao término da epidemia, ambos de forma automática através de políticas recebidas do fabricante;		
2.4.23	Permitir um gerenciamento da quarentena, podendo enviar, encaminhar e apagar mensagens que estiverem nela;		
2.4.24	Proteção contra Spywares, sem a necessidade de um software ou agente adicional;		

2.5. Proteção para gateway de Correio Eletrônico com anti-spam

Item	Descrição	Página	Documentação
2.5.1	Restrição de conexão SMTP baseado no host ou range de IP;		
2.5.2	Permitir bloquear anexos pela extensão, pelo tipo real do arquivo, nome, tamanho, e número de anexos;		
2.5.3	Possuir recurso que permita adiar a entrega de determinadas mensagens para um horário específico; a) Permitir a verificação em arquivos compactados nos formatos mais utilizados em até 15 níveis de compactação		
2.5.4	Possuir um filtro de conteúdo com pesquisa por palavras-chave no cabeçalho e corpo da mensagem, e em arquivos Microsoft Office anexados, utilizando operadores lógicos, no mínimo: AND, OR, OCCUR, NEAR, (,), [,];		
2.5.5	Permitir enviar notificações de ocorrências customizadas ao administrador, remetente, destinatário ou qualquer outro endereço de e-mail;		
2.5.6	Realizar atualização de forma automática das vacinas de forma incremental e da versão do software. A atualização deve permitir conexão através de serviço proxy;		
2.5.7	Permitir criar filtros definidos pelo tamanho de mensagem;		
2.5.8	Realizar a verificação em arquivos baseado em seu tipo real, independente da extensão apresentada;		
2.5.9	Realizar a verificação somente em arquivos passíveis de códigos		

	maliciosos, permitindo assim um melhor desempenho da solução;		
2.5.10	Permitir criar regras de controle de conteúdo definidos por rotas;		
2.5.11	Permitir a verificação contra conteúdos não autorizados dentro dos arquivos anexados nas mensagens;		
2.5.12	Permitir a criação de grupos de usuários para configuração de regras por grupo ou usuário;		
2.5.13	Possibilidade de configurar o “greeting” SMTP;		
2.5.14	Permitir o controle de relay baseado no domínio e/ou endereço IP;		
2.5.15	Permitir entrega de mensagens a servidores específicos baseado no domínio destino da mensagem;		
2.5.16	Permitir limitar o número de destinatários por mensagem;		
2.5.17	Possibilitar a criação de áreas de quarentenas separadas para cada tipo de filtro		
2.5.18	Gerenciamento das áreas de quarentena, com pesquisa, reprocessamento, entrega ou exclusão de mensagem		
2.5.19	Permitir criar regras distintas para mensagens que entram e saem		
2.5.20	Capacidade para, em caso de epidemia, bloquear a entrada de determinados emails, baseado nas características de códigos maliciosos, restaurando as configurações originais ao término da epidemia, ambos de forma automática através de políticas recebidas do fabricante		
2.5.21	Possibilidade de funcionamento e administração independente da ferramenta de gerenciamento centralizado		
2.5.22	Realizar a verificação contra códigos maliciosos no corpo da mensagem;		
2.5.23	Realizar a verificação somente em arquivos passíveis de códigos maliciosos, permitindo assim um melhor desempenho da solução		
2.5.24	Permitir o bloqueio de arquivos anexos baseado em sua extensão, tamanho, tipo real do arquivo (independente da extensão) e dentro de arquivos compactados;		
2.5.25	Gerenciamento via console WEB HTTPS;		
2.5.26	Permitir a criação de contas de usuários para acesso a console de		

	gerenciamento com permissão de acesso total, somente leitura e acesso negado a diferentes áreas da console Web (como área de logs, de relatórios, de quarentena, etc);		
2.5.27	Permitir criar exceções para os filtros, definidos por rotas, grupos de usuários ou usuários específicos;		
2.5.28	Permitir customizar as ações que a ferramenta deve tomar de acordo com as necessidades do ambiente;		
2.5.29	Possuir recurso que retire anexos indesejados e entregue a mensagem original para o destinatário		
2.5.30	Possuir recurso que faça uma monitoração do sistema, alertando o administrador caso haja falta de espaço em disco, se o serviço estiver indisponível e se a fila de mensagens chegarem a um número estabelecido como máximo pelo administrador;		
2.5.31	Permitir a verificação de mensagens no protocolo POP3;		
2.5.32	Possuir a detecção de SPAMs utilizando tecnologia heurística, podendo ser configurada a sensibilidade da ferramenta;		
2.5.33	Permitir a criação de White e Black Lists para um melhor ajuste na detecção de SPAMs;		
2.5.34	Permitir que os usuários verifiquem mensagens suspeitas postas em quarentena e aprovar os remetentes sem intervenção do administrador;		
2.5.35	Permitir exclusão automática das mensagens em quarentena;		
2.5.36	Permitir exclusão automática das mensagens em quarentena;		
2.5.37	Permitir a verificação de endereços IPs para checar a sua legitimidade, sendo: <ul style="list-style-type: none"> a) Realizar a busca em no mínimo 2 bases de dados localizados no site do fabricante; b) Não necessitar instalação adicional; c) As bases devem ser do mesmo fabricante do software para gateway SMTP; 		
2.5.38	Permitir a verificação heurística contra vírus recém lançados, mesmo sem uma vacina disponível;		

2.5.39	Proteção contra Spywares, sem a necessidade de um software ou agente adicional;		
2.5.40	Prevenir contra ataques do tipo Phishing detectando links de internet no corpo das mensagens que apontam para esse ataque;		
2.5.41	Prevenir contra ataques DHA (Directory Harvest Attack);		
2.5.42	Disponibilizar relatórios gerenciais que podem ser on demand ou agendados;		
2.5.43	Possuir autenticação LDAP (Microsoft Active Directory);		
2.5.44	Disponibilizar relatórios gerenciais de utilização de mensagens por destinatário, remetente, assunto;		

2.6. Proteção para gateway Proteção para gateway de HTTP e FTP

Item	Descrição	Página	Documentação
2.6.1	Disponibilizar relatórios gerenciais de utilização de mensagens por destinatário, remetente, assunto;		
2.6.2	Permitir o gerenciamento por meio Web (HTTP ou HTTPS)		
2.6.3	Suportar integração através do protocolo ICAP (Internet Content Adaptation Protocol)		
2.6.4	Suportar integração através do protocolo WCCP (Web Web Cache Communication Protocol)		
2.6.5	Permitir a criação de políticas de controle por dia, horário e datas específicas		
2.6.6	Possuir funcionalidades que efetuem a busca e/ou recebimento de novas vacinas (listas de definições de códigos maliciosos com os respectivos códigos executáveis para a eliminação) na seguinte conformidade: a) Deverão ser fornecidos pacotes incrementais; b) Automaticamente após períodos de tempos pré-definidos; c) Manualmente ao ser executado um comando na console gráfica.		
2.6.7	Possuir método de bloqueio de downloads por tipo de extensão de arquivo.		
2.6.8	Possuir funcionalidades que permitam a detecção, remoção e		

	prevenção de códigos maliciosos em tempo real;		
2.6.9	Possuir proteção contra <i>phishing</i> e <i>pharming</i>		
2.6.10	Possuir funcionalidades que efetuem a identificação e remoção de códigos maliciosos resultantes do acesso às paginas Web (Apples Java, ActiveX, etc.).		
2.6.11	Permitir o armazenamento do registro de eventos (logs) dos acessos via HTTP e FTP dos usuários e de códigos maliciosos encontrados, com capacidade de fazer pesquisas nos registros na própria ferramenta, e gerar relatórios.		
2.6.12	Possuir funcionalidades que efetuem backup e restauração das configurações do produto.		
2.6.13	Possuir capacidade de criar políticas por quotas, baseando em IP, usuários e limitando o acesso por MB.		
2.6.14	Devera ter capacidade de bloqueio de protocolos de mensagens instantâneas como: AOL Instant Messenger, ICQ, Yahoo instant Messenger e Microsoft Messenger.		
2.6.15	Possuir capacidade de bloquear autenticação de conexões: Google Talk, JabberIM, AOL Instant Messenger e ICQ.		
2.6.16	Possuir área de isolamento de arquivos com códigos maliciosos desconhecidos ou não reparáveis (área de quarentena);		
2.6.17	Permitir tomar ação configurável como: (passar, apagar e guardar em área de isolamento) arquivos protegidos por senhas;		
2.6.18	Possuir funcionalidades que permitam o envio de forma automática, utilizando o protocolo HTTP, das URLS consideradas infectadas contendo as seguintes informações (URL e nome do arquivo) para futuras verificações e classificação de reputação		
2.6.19	Devera realizar filtro de URL para categorização de websites com no mínimo 50 categorias.		
2.6.20	Integração com OpenLDAP e Microsoft Active Directory		
2.6.21	Capacidade de receber políticas de segurança preventivas, de forma automática, em caso de epidemia, retornando às configurações originais após o seu término		

2.6.22	Possibilidade de ser implementado em modo transparente , Proxy Server ou ICAP Server.		
2.6.23	A solução deverá ser compatível com software de virtualização VMware.		
2.6.24	Possuir capacidade de fazer validação de URLs, baseando em uma base dinâmica.		
2.6.25	Ter capacidade de gerar relatórios agendado e em tempo real.		
2.6.26	Possuir capacidade de gerar relatórios por usuários, podendo assim especificar um usuário em especial ou vários usuários		

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE B – TERMO DE ACEITE DE FASE (TAF)

A Coordenação Geral de Infraestrutura, encaminha à empresa contratada <NOME DA EMPRESA CONTRATADA>, o **Termo de Aceite de Fase**, referente à entrega da Fase número _____ que trata da _____

_____.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura/Carimbo

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE C – TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)

A Coordenação Geral de Infraestrutura, encaminha à empresa contratada <NOME DA EMPRESA CONTRATADA>, o **Termo de Aceite Definitivo**, referente à execução total do objeto:

Brasília, ____ de _____ de 2009

Assinatura/Carimbo

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE D – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaração de Vistoria da licitante às instalações da Contratante a ser apresentado junto com a sua Proposta de Preço ajustada ao valor do lance vencedor.

Pelo presente, declaro conhecer e compreender por inteiro o teor do Pregão nº xx/2009, cujo objeto é **Solução de Segurança de Informação** para o Ministério da Educação, conforme minuta e encartes constantes deste Termo de Referência. Declaramos, igualmente, ter visitado os locais para cumprimento das obrigações objetivo desta licitação, não encontrando neles qualquer impedimento à execução do objeto supracitado.

Empresa: _____

C.N.P.J. (MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Responsável Técnico da Empresa: _____

Brasília-DF, ____ de _____ de 2009.

(Nome, identidade e assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

(Nome e assinatura do Responsável pela Fiscalização do MEC/DTI)

Data: ____/____/____

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE E – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Empresa <NOME DA EMPRESA> vem, por meio desta, registrar como referência para este certame os preços dos equipamentos/serviço listados na planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR
Licença Caixas Postais	4000	R\$	R\$
Licença Estações de Trabalho (Microcomputadores)	2000	R\$	R\$
Licença Servidores	254	R\$	R\$
Capacitação da Solução	6	R\$	R\$

Brasília, ____ de _____ de _____

Responsável pela Empresa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2009

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 23000.006800/2009-86

MINUTA

**CONTRATO Nº XX/2009 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, E A
EMPRESA XXXXXXX.**

Aos XXXXX dias do mês de XXXX do ano de **dois mil e nove**, a União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** sob o n.º **00394445/0139-39**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo II, Brasília-DF, neste ato representado pelo Diretor de Tecnologia da Informação **JOSÉ EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº 6022014051, SSP/RS e CPF/MF nº 448.369.880-04, residente nesta capital, nomeado pela Portaria nº 108, publicada no Diário Oficial de 11 de fevereiro de 2008, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 699, de 30 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial de 02 de julho de 2008, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Empresa xxxxxx inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxx, neste ato representado pelo seu xxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, expedida pela xxx/xx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em xxxx doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de **PREGÃO ELETRÔNICO – Nº XX/2009, Processo nº 23000.006800/2009-86**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, atualizada, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204,

de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de **Solução de Segurança de Informação**, contemplando: Anti-Virus, *Anti-Spam*, *Antimalware*, prevenção contra intrusões e segurança de *firewall* adicional, incluindo a instalação, manutenção e repasse de tecnologia, para o MEC - Ministério da Educação, na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II – Brasília-DF, conforme especificações constantes do Termo de Referência e encartes, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2009, Proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato será executado seguindo as características, especificações e demais disposições complementares constantes do Encarte “A” do Termo de Referência, sendo que os quantitativos para a solução, disponibilizados por meio de Ordem de Serviços, serão os seguintes:

Item	Descrição	unidade	Quantidades
Serviço de Correio Eletrônico			
1	Caixas Postais	licença	4000
Estações de Trabalho			
2	Estações de Trabalho (Microcomputadores)	licença	2000
Servidores			
3	Servidores	licença	254
Transferência de Tecnologia			
4	Transferência da Tecnologia da Solução	servidores	6

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** deverá entregar, no mínimo, 02 (dois) conjuntos de mídias, contendo a solução corporativa de antivírus para os servidores, acompanhados dos respectivos drivers, manuais de configuração, instalação e administração da solução para cada Ordem de Serviço (OS), bem como, no mínimo, 04 (quatro) conjuntos de mídias, contendo a solução corporativa de antivírus para as estações de trabalho (microcomputadores), acompanhados dos respectivos drivers, manuais de configuração, instalação e administração da solução, também, para cada Ordem de Serviço (OS).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** deverá entregar as mídias em embalagens apropriadas; os conjuntos de mídias deverão ser em mídias de CD-ROM; os softwares para as estações de trabalho (microcomputadores) deverão ser

entregues na versão em português; os softwares para servidores e Gateway SMTP deverão ser entregues na versão em inglês.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** realizará a transferência de tecnologia da informação sobre todos os aspectos de instalação, configuração, administração e suporte da solução para 6 (seis) servidores, nos termos do item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o cumprimento do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- 17 dar integral cumprimento ao Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2009 e à sua proposta;
- 18 possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelo fabricante da solução para execução, implantação e testes da solução.
- 19 efetuar a entrega da solução de acordo com as especificações e demais condições previstas no Termo de Referência;
- 20 responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 21 arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do objeto do contrato, ainda que no recinto do MEC;
- 22 atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto deste **CONTRATO**;
- 23 comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 24 assumir toda a responsabilidades pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, resultantes dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 25 assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**;

- 26 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- 27 executar fielmente o objeto do **CONTRATO**, de acordo com as normas legais, observando sempre os critérios de qualidade do objeto contratado;
- 28 responsabilizar-se por, todas as etapas da instalação involuntariamente não explícitas, analiticamente, no Termo de Referência, mas necessárias à execução, ao perfeito funcionamento das instalações do Objeto **CONTRATADO**;
- 29 manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 30 dar garantia de **36 (trinta e seis) meses**, que passará a contar a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo, obedecidas as disposições constantes do item 7 do Termo de Referência;
- 31 responsabilizar-se, em qualquer situação, quanto ao atendimento das recomendações técnicas definidas e qualquer dano que ocorra na solução a ser implantada ou remanejada. Será também atribuída a esta todas as providências e custos necessários para a recuperação da solução, ou parte dela, desde que comprovadamente tenham sido ocasionados em função de falhas ou não cumprimento das recomendações definidas;
- 32 assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento da solução objeto do presente instrumento;
- 33 responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos;
- 34 será aplicado, no que couber, o **Código de Defesa do Consumidor**;
- 35 manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do **CONTRATO**, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;
- 36 não sub-empregar total ou parcialmente o objeto deste contrato; e
- 37 observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- 11 permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 12 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 13 comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação e o funcionamento dos serviços;
- 14 tornar disponíveis os locais onde será implantada a solução
- 15 acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, por meio de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 16 rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela Contratada fora das especificações do Termo;
- 17 emitir, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.
- 18 verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais, antes do pagamento;
- 19 efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma convencionada neste instrumento; e

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXX(XXXXXXXXXX)**, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR
Licença Caixas Postais	4000	R\$	R\$
Licença Estações de Trabalho (Microcomputadores)	2000	R\$	R\$
Licença Servidores	254	R\$	R\$
Capacitação da Solução	6	R\$	R\$

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho – PTRES XXXXXX, Elemento de Despesa 33.90.39, fonte de recursos xxxxxx, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 2009NEXXXXXX, de XX/XX/2009, em favor da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, por meio de emissão de Ordem Bancária, a ser creditada na conta da **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminando os produtos/serviços efetivamente entregues/executados, a qual deverá ser atestada pelo representante do MEC, designado para acompanhar e fiscalizar o Contrato, observadas as condições e prazos estabelecidos no item 10 do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93; e
- b) do recolhimento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração e, quando for o caso, das multas aplicadas

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \cdot N \cdot VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP

sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá **vigência de 39 (trinta e nove) meses**, a contar da data da sua assinatura, sendo 3 (três) meses para a entrega e implantação, **conforme item 9 – Do Cronograma de Execução**, do Termo de Referência, mais 36 (trinta e seis) meses para a garantia e suporte técnico.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para **entrega** da solução será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, **conforme item 9 – Do Cronograma de Execução**, do Termo de Referência e o prazo total para **implantação** de toda a solução contratada, **contemplando as Fases 2, 3 e 4**, será de **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da entrega da solução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A entrega será acompanhada por técnico(s) designado (s) pelo MEC e por técnicos da **CONTRATADA**, que efetuará os testes de conformidade e verificação final da solução.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA -A Solução deverá ser entregue no Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II – Brasília-DF, Subsolo do Anexo II.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

A garantia e o suporte técnico da solução, objeto do presente instrumento, será **de 36 (trinta e seis) meses**, a contar da data da emissão do Termo de Aceite Definitivo;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, em qualquer situação, o atendimento das recomendações técnicas definidas e qualquer dano que ocorra na solução. Será também atribuída a esta todas as providências e custos necessários para a recuperação da solução, ou parte dela,

desde que comprovadamente tenham sido ocasionados em função de falhas ou não cumprimento das recomendações definidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Durante o prazo de garantia a **CONTRATADA** prestará serviços de assistência técnica à solução por meio de manutenção corretiva, com substituição de equipamentos se necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte técnico por telefone (tipo central de atendimento 0800), e-mail e Internet, de modo a assegurar o perfeito funcionamento do ambiente em regime 24x7, bem como fornecer suporte técnico on-site para prestar atendimento e resolver todos os problemas relacionados a possíveis epidemias, bem como as rotinas de prevenção de epidemias, durante a vigência contratual;

SUBCLÁUSULA QUARTA – O atendimento *on-site* em deverá ocorrer em, no máximo, 02 (duas) horas corridas após a abertura do chamado. Resolução de problemas em, no máximo, 12 horas em regime 12x5.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** deverá fornecer novas versões e releases dos softwares pelo período contratual, sem ônus adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

Para assinatura do presente Instrumento, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ xxxx(xxxx)**, correspondentes ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades definidas no § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência a empresa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas aos seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços objeto deste **CONTRATO**, estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhes forem solicitados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão utilizados, no que couber, as disposições contidas na **IN/SLTI-MP nº 02/2008, alterada pela IN/SLTI-MO nº 03/2009.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas neste Contrato poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Independentemente das sanções previstas nesta Cláusula, ao inadimplente poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades constantes do item XX do **Edital do Pregão nº xx/2009.**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato enseja sua rescisão, de conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas à expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
C.I n.º
CPF

NOME
C.I n.º
CPF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2009

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2009

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)